



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

## ESTADO DE MINAS GERAIS

# ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

## TOMADA DE PREÇO nº. 005/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL “PRESIDENTE BIAS FORTES” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 2020 às 09h00min, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Lagamar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeado pela Portaria nº 002/2020, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preço referentes à Tomada de Preço em epígrafe. Inicialmente, foram procedidos os protocolos de envelopes e credenciamentos das seguintes empresas interessadas em participar do certame: GALVÃO PROJETOS CONSTRUÇÕES Ltda - EPP, CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES Ltda - ME e ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. Todas as empresas apresentaram os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preço, sendo constatada a sua inviolabilidade, tendo sido devidamente rubricados no lacre pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, membros da comissão e licitantes presentes. Durante o credenciamento foi questionado pelo representante da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP que a empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME apresentou a Certidão Simplificada com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, indo em contradição ao exigido no item 4.6 do Edital. Porém o representante da empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME alegou que na certidão mencionada consta como indeterminado o seu prazo de duração. O setor Jurídico foi acionado e o mesmo informou que tal prazo indeterminado se refere ao prazo para que a empresa se enquadre no porte de ME ou EPP e optou por não aceitar a certidão apresentada e a empresa perde seus direitos. Aberto os envelopes de habilitação e analisada as documentações foi constatado que a empresa Galvão Projetos Construções Ltda - EPP apresentou cópia da Certidão de Débitos Municipais e do Alvará Municipal de Localização e não apresentou as vias originais para conferência e também não apresentou documentos que comprovem o vínculo empregatício do Engenheiro Civil com a empresa, e a empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida e ambas foram declaradas INABILITADAS. A empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP atendeu a todos os requisitos do Edital e foi declarada HABILITADA. O representante da empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME questionou o fato da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP ter apresentado dentro do envelope lacrado de Habilitação cópia dos Atestados de Capacidade Técnica sem a devida autenticação e os mesmos terem sido conferidos com as vias originais apresentadas pelo licitante somente durante a conferência das documentações, o mesmo que aconteceu também com a empresa Galvão Projetos Construções Ltda - EPP. Questionou também o fato da empresa habilitada ter apresentado a carteira de trabalho da Engenheira Civil responsável pela empresa sendo contratada como estagiária e após como Auxiliar Administrativa e alegando ainda que o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos apresentado não gera vínculo empregatício entre a empresa e a Engenheira Civil. Em sua defesa, o representante da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP apontou que na carteira de trabalho consta que a partir do dia 15/03/2019, a funcionária Marina Isabela Rodrigues dos Reis passou a exercer a função de engenheira civil e também mencionou que o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos gera vínculo empregatício. O representante da empresa Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP questionou que no objeto social da empresa Constrói Empreiteira de Obras e Construções Ltda - ME não menciona a atividade objeto da licitação em epígrafe e que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados são de outra empresa, mencionando apenas o Engenheiro Civil da empresa licitante. Ambos os licitantes solicitaram o prazo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

recursal e o mesmo foi concedido. O prazo para as empresas protocolar seus recursos será de 05 (cinco) dias úteis, prazo este que se encerra no dia 14/10/2020. Os recursos deverão ser protocolados em via original, na recepção da Prefeitura Municipal de Lagamar, no horário das 08h00min. às 15h00min..

---

**CRISTIANO ANTÔNIO TIAGO**

Presidente da Comissão

---

**ROSÂNGELA INÁCIO PEREIRA CAIXETA**

Secretária da Comissão

---

**CAMILA DIAS MARTINS**

Membro da Comissão

---

**LUCIENE APARECIDA BRAGA**

Membro da Comissão

---

**DIRLENE MARIA DE PAULO**

Membro da Comissão

---

**GILBERTO JOSÉ ROSA**

Galvão Projetos Construções Ltda - EPP

---

**AMILTON TEODORO GARCIA**

Constrói Emp. de Obras e Construções Ltda - ME

---

**WANER WILLIAN BARBOSA DA SILVA**

Allpra Engenharia e Construções Eireli - EPP